



RESOLUÇÃO Nº 180/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GUSTAVO HENRIQUE SAES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS OU DA TITULAÇÃO OBTIDA COM AS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR INTERESSADO NA PROGRESSÃO FUNCIONAL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 014/2017, **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por titulação a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais Feminino da Câmara Municipal de Mandaguáçu, do nível 11 para o nível 26, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, da seguinte forma:

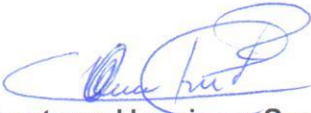
I – progressão de cinco níveis, pela conclusão do curso de Ensino Médio, com a permissiva contida no Art. 23, inciso II, alínea b da Lei Municipal Nº 1839/2013 de 09 de outubro de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu;

II – progressão de dez níveis, pela conclusão do curso de graduação em Pedagogia, nos termos do Art. 23, inciso II, alínea c da Lei nº 1839/2013 de 09 de outubro de 2013, acima mencionada.

Art. 2º As progressões aqui tratadas deverão ser anotadas na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 09 de março de 2017.


Gustavo Henrique Saes
Presidente

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
9 Diário
NA EDIÇÃO Nº 13168 PG. 2
EM 10 DE março DE 2017